

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.917, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 7.894, de 19 de dezembro de 2019, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar, conforme a seguir:

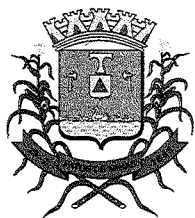
011501 - IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0002 – Previdência do Servidor
2.0275 – Gestão do IPREM
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 9.000,00
01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS R\$ 9.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas:

011501 - IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0002 – Previdência do Servidor
2.0275 – Gestão do IPREM
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdênc. do Servidor ou do Militar R\$ 9.000,00
01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS R\$ 9.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal